



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 RETIFICADO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JOÁIMA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Drº. Olinto Martins, nº 160, centro, CEP 39.890-000, Joáima/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Joáima, através do endereço eletrônico [www.joaima.mg.gov.br](http://www.joaima.mg.gov.br) e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 16/04/2026 ÀS 09H:00

**SISTEMA ELETRÔNICO:** BLL COMPRAS (bllcompras.com)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** “ABERTO E FECHADO”

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JOÁIMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada com critério de julgamento por item.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, consoante autorização do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedera as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO** ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. **Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado o catálogo ou ficha técnica do equipamento, contendo todas as informações pormenorizadas exigidas neste Termo de Referência.**

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-



Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. **contiver vícios insanáveis;**

6.7.2. **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

6.7.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.7.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.7.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

6.8. No caso de bens e serviços em geral, É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO



pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando



exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

7.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.3. Como a licitação não será realizada via “comprasgov”, não há obrigatoriedade da empresa licitante possuir cadastro junto ao SICAF.

7.11.3.1. Nesse caso, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.6. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.joaima.mg.gov.br](http://www.joaima.mg.gov.br)

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação



10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal da BLL Compras.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacao@Joaíma.mg.gov.br](mailto:licitacao@Joaíma.mg.gov.br), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Joaíma ([www.joaima.mg.gov.br/](http://www.joaima.mg.gov.br/)), através de solicitação formal pelo e-mail ([licitacao@joaima.mg.gov.br](mailto:licitacao@joaima.mg.gov.br)) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Drº. Olinto Martins, nº 160, centro, Joaíma/MG.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

12.11.5. ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta.

Joaíma/MG, 1º de abril de 2026.

Hemillio Matos Pereira Santos  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais detalhadas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. VOLTAGEM 120/220V	UND.	13	R\$ 2.333,97	R\$ 30.341,61
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, ALTURA DE 1,94, LARGURA 900, PROFUNDIDADE 400MM, CHAPA 26, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 02 OU 3 REGULÁVEIS, 2 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE, CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 20 KG, PINTURA EPÓXI COM ANTIFERRUGENS	UND	10	R\$ 1.438,33	R\$ 14.383,30
3	BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA CONJUGADO. GABINETE EM AÇO, RESISTENTE (GRAU DE PROTEÇÃO IPX4), SEM EMENDAS; PIA EM INOX POLIDO; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM MATERIAL ATÓXICO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 125W. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ECONÔMICO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 1.044,24	R\$ 5.221,20
4	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: VERDE,	UND	21	R\$ 236,67	R\$ 4.970,07



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO: 42 X 38 CM				
5	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR MONITOR COM TELA MÍNIMA DE 21,5 POLEGADAS, PERIFÉRICOS ESSENCIAIS (TECLADO, MOUSE E DISPOSITIVO DE ÁUDIO) E UNIDADE CENTRAL. PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS INTERMEDIÁRIOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,7 GHZ, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. EQUIPAMENTO NOVO E COMPATÍVEL ENTRE SI.	UND	6	R\$ 4.198,50	R\$ 25.191,00
6	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, 110V, COM IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. CARTUCHO DE TONER 15.000 PÁGINAS APROXIMADAMENTE; - UNIDADE DE IMAGEM LASER ORIGINAL COM RENDIMENTO DE 30.000 IMPRESSÕES APROXIMADAMENTE; ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL - CAPACIDADES APROXIMADAS:- BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS- BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS- ENTRADA: PAPEL OPCIONAL PARA 520 FOLHAS X 1 (520 FOLHAS 80G / M² 550 FOLHAS 75G / M²) - SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA DE 150 FOLHAS.	UND	5	R\$ 3.312,67	R\$ 16.563,35
7	LONGARINA SALA ESPERA RECEPCAO, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: N/D, NUMERO LUGARES: 3, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: COM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO	UND	10	R\$ 855,92	R\$ 8.559,20
8	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETA, MATERIAL ESTRUTURA MDF, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTOTAMPO LAMINADO MELAMÍNICO OU COM FITA PVC, LARGURA 160 CM, PROFUNDIDADE 82 CM, ALTURA 0,78 M, ACABAMENTO ESTRUTURA LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 RETANGULAR/SAPATAS NIVEL AÇO CROMADO/02 CANALETAS	UND	4	R\$ 952,27	R\$ 3.809,08
9	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA EM AÇO FERRO	UND	3	R\$ 228,31	R\$ 684,93



	PINTADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58 X 58 X 74CM, COM TAMPO EM MADEIRA OU MDF OU MDP				
10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: Equipamento portátil para aspiração de substâncias líquidas ou pastosas. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: Ajustável de 20 a 30 LPM. VÁCUO: Faixa de operação de 0 a 620 mmHg com manômetro de controle integrado. SEGURANÇA: Válvula de segurança contra transbordamento e Grau de Proteção IP22. FRASCO: Confeccionado em material termoplástico resistente. ALIMENTAÇÃO: Bivolt automático com bateria interna de Lítio recarregável. PORTABILIDADE: Peso máximo de até 3,5 kg, sem necessidade de suporte com rodízios. CERTIFICAÇÃO: Obrigatória apresentação de Registro na ANVISA e Certificado do INMETRO no ato da entrega.	UND	2	R\$ 3.913,73	R\$ 7.827,46
11	BANQUETA HOSPITALAR - TIPO: ELEVACAO GIRATORIA; ESTRUTURA: BASE TUBULAR 3/4" X 1,2MM AÇO INOXIDÁVEL ASI 304; ASSENTO: COM MOVIMENTO GIRATORIO EM AÇO INOX	UND	8	R\$ 556,00	R\$ 4.448,00
12	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DERODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	UND	10	R\$ 917,33	R\$ 9.173,30
13	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM PONTEIRA, DOIS DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 38CM, LARGURA: 37CM	UND	12	R\$ 403,00	R\$ 4.836,00
14	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	UND	12	R\$ 3.032,16	R\$ 36.385,92
15	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR   MATERIAL TAMPO: TAMPO	UND	12	R\$ 801,33	R\$ 9.615,96



	E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL   FORMATO: RETANGULAR   COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 1,6 M   LARGURA TAMPO: CERCA DE 65 CM   ALTURA: REGULÁVEL, CERCA DE 80 A 90 CM   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS				
16	MESA DE EXAMES ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFECCÃO: COM ARMÁRIO   MADEIRA OU MDF – DIMENSÕES: 1,82 X 0,65 X 0,83 M	UND	16	R\$ 3.298,56	R\$ 52.776,96
17	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE: 01 CORPO EM AÇO INOX, LÂMPADA DE LED, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES. MEDIDAS APROXIMADAS: 9X38X47CM. BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (REGISTRO ANVISA)	UND	5	R\$ 1.081,00	R\$ 5.405,00
18	BICICLETA ERGOMÉTRICA - TIPO: ELÉTRICA   CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG   COR: PRETA/PRATA   FUNÇÕES PAINEL: MÓDULO ELETRÔNICO COM DISPLAY EM LCD	UND	2	R\$ 5.666,67	R\$ 11.333,34
19	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO. DUPLO X DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL EM CORINO ACOLCHOADO. COM REGISTRO NA ANVISA. SUPORTE ATÉ 180 KG. LARGURA DO ASSENTO 60 CM. ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO	UND	1	R\$ 2.349,22	R\$ 2.349,22
20	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVACÃO DE PERNAS, MEDIDAS MÍNIMAS COM VARIAÇÃO DE +/- 5 CM: LARGURA DO ASSENTO: 36CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM, ALTURA DO ENCOSTO: 36CM	UND	4	R\$ 1.533,67	R\$ 6.134,68
21	DINAMÔMETRO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL E DE USO COMUM PARA MEDIR A FORÇA DE PRENSÃO PALMAR E, INDIRETAMENTE, A FORÇA MUSCULAR GERAL DO PACIENTE. MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UND	1	R\$ 1.840,29	R\$ 1.840,29
22	ESTEIRA ELETRÔNICA ERGOMETRICA UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AEROBICA, 3 REGULAGENS DE INCLINAÇÃO, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MONITORAMENTO DE: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS,	UND	2	R\$ 5.601,67	R\$ 11.203,34



	PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO, PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO, EXERCÍCIOS. BIVOLT, PRETO. DIMENSÕES: 171P X 72L X 133A CENTÍMETROS. MATERIAL: LIGA DE AÇO CARBONO				
23	GELADEIRA FROST FREE 300 A 360L. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: ENTRE 300 E 360 LITROS, DISCRIMINADA ENTRE REFRIGERADOR E FREEZER. DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 1,80 M, LARGURA 0,70 M, PROFUNDIDADE 0,70 M. PESO DO PRODUTO: COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO. SISTEMA FROST-FREE, GARANTINDO DISPENSA DE DEGELO MANUAL. TEMPERATURA MÍNIMA DO FREEZER: -18°C ±2°C. TEMPERATURA MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 0°C A 10°C ±2°C. CICLO DE RESFRIAMENTO UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GELO EM COMPARTIMENTOS. PRODUTO DEVE POSSUIR SELO PROCEL A OU EQUIVALENTE VIGENTE. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM PADRÕES DE EFICIÊNCIA.	UND	3	R\$ 2.431,00	R\$ 7.293,00
24	POLTRONA HOSPITALAR. MAT. DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	UND	2	R\$ 2.028,67	R\$ 4.057,34
25	BALDE/ LIXEIRA. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	UND	6	R\$ 94,38	R\$ 566,28
26	BOMBA DE INFUSÃO. EQUIPO: POSSUI KVO: POSSUI, BOLUS: POSSUI, ALARME: POSSUI, BATERIA: POSSUI	UND	1	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
27	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA PARA FISIOTERAPIA E ALÍVIO DE DOR MATERIAL NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL TAMANHO 90X180 CM COR AZUL POTÊNCIA 70VA DIMENSÃO DO PRODUTO 90 X 180 X 6 CM (C X L X A) PESO DO PRODUTO 3,3 KG	UND	1	R\$ 904,55	R\$ 904,55
28	SUPORE DE SORO. TIPO: PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	R\$ 507,12	R\$ 507,12
29	CARDIOVERSOR, APLICACAO: DESTINADOS A PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; TOTALMENTE MICROPROCESSADO,	UND	1	R\$ 27.082,15	R\$ 27.082,15



	<p>INTERAGIR COM A MONITORAÇÃO CARDÍACA, MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO(SPO2) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADOS EM UMA UNIDADE COMPACTA QUE OPERE INDEPENDENTE DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL; COMPOSTO POR: DISPLAY DE LCD/LED MÍNIMO 6,5" POL OU TAMANHO COMPATÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE TRÊS CANAIS DE ECG SIMULTANEAMENTE; TELA SENSÍVEL AO TOQUE E/OU TECLADO DE MEMBRANA; ALARME SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS DURANTE A MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE SPO2 E ECG COM CABO (3 E 5 VIAS), DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E FREQUÊNCIA CARDÍACA MÁXIMA E MÍNIMA; POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM AJUSTE AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP22</p>				
30	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES: ALARMES/BATERIA, OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES</p>	UND	1	R\$ 16.698,67	R\$ 16.698,67
31	<p>ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS: ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (# 22) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA#22, SOLDADO SEM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 60KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO PROGRESSIVO, COM DOIS AMORTECEDORES PRODUZIDOS EM MATERIAL POLIMÉRICO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO "ABRE E FECHA"</p>	UND	2	R\$ 2.313,33	R\$ 4.626,66
32	<p>MESA PARA COMPUTADOR: ESPESSURA DO TAMPO (MM), 24 MM, ALTURA (CM), 75 CM, LARGURA (CM) 118 CM, PROFUNDIDADE (CM) 53 CM, PESO (KG) 17 KG, MATERIAIS E</p>	UND	5	R\$ 347,28	R\$ 1.736,40



	ACABAMENTO: MATERIAL PRINCIPAL MDF, PINTURA UV, ESCALA DE BRILHO, FOSCA, TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA, METÁLICA, QUANTIDADE DE GAVETAS, 01, POSSUI CAIXA DE TOMADA, COM BORDA ARREDONDADA, POSSUI ACABAMENTO NA PARTE DE TRÁS, COR, BRANCA, SUPORTA ATÉ 25 KG, POSSUI GAVETA 01 COM CHAVE, PÉS REGULÁVEIS				
33	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UND	5	R\$ 1.580,67	R\$ 7.903,35
34	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) TIPO: MANUAL; TAMANHO ADULTO (1500 A 1700ML); COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE, MÁSCARA EM SILICONE, RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA O RESERVATÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLAVÁVEL COM EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E DA EXTENSÃO, FÁCIL MONTAGEM.	UND	2	R\$ 367,05	R\$ 734,10
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO RESERVATÓRIO   MATERIAL DE CONFECÇÃO   APLICAÇÃO   VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI   SILICONE   INFANTIL   POSSUI	UND	2	R\$ 292,67	R\$ 585,34
36	BALDE A PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L	UND	10	R\$ 344,99	R\$ 3.449,90
37	OXÍMETRO DE PULSO. TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL, TELA: LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL, MEDIÇÃO: 30 A 250BPM, LEITURA: 0 A 100, PERFUSÃO: NA TELA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA.	UND	2	R\$ 6.324,31	R\$ 12.648,62
38	ESCADA HOSPITALAR DE TRÊS DEGRAUS, EM AÇO INOX OU PINTADA, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UND	4	R\$ 478,50	R\$ 1.914,00
39	NEBULIZADOR - TIPO*: ULTRASSÔNICO DE MALHA VIBRATÓRIA   MODELO: PORTÁTIL, P/ INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS   AJUSTE: MODO CONTÍNUO E INTERMITENTE   MATERIAL: REGULADOR C/ GABINETE PLÁSTICO   COMPONENTES: C/ CABO   FONTE DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL	UND	2	R\$ 241,75	R\$ 483,50
40	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO   ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL   BALDE E BACIA	UND	1	R\$ 1.243,58	R\$ 1.243,58



41	CARRO MACA SIMPLES DESCRIÇÃO: CARRO MACA CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS E ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS EM TUBO DE AÇO. PÉS COM RODÍZIOS DE 3, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO FIXO CHAPEADO. OPCIONAL: PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO CROMADO. DIMENSÕES: 0,60 X 1,90 X 0,80 M	UND	1	R\$ 3.791,20	R\$ 3.791,20
42	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, APOIO PARA BRACOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM ELEVACAO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06"COM PNEUS MACICOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMINIO COM PNEUS INFLAVEIS OU MACICOS LARGURA MINIMA DO ASSENTO DE 39CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA ABERTA DE NO MINIMO 62CM, COMPROMENTO TOTAL MINIMO DE 98CM, PESO MAXIMO DA CADEIRA DE 15KG, CAPACIDADE DE PESO MINIMO DE 82KG APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA	UND	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
43	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA; REGULAGEM: SIM	UND	4	R\$ 830,63	R\$ 3.322,52
44	ANDADOR ORTOPÉDICO - MODELO: TREINADOR DE MARCHA ANTERIOR E POSTERIOR   MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL   TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL   TIPO PÉS: 4 RODÍZIOS C/ FREIO E TRAVA   APLICAÇÃO: INFANTIL   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE ABDOMINAL, TRONCO, QUADRIL, SACRO   ADICIONAL: TORNOZELO, APOIO ANTEBRAÇO, ASSENTO	UND	10	R\$ 215,45	R\$ 2.154,50
45	MESA DE CONSULTÓRIO EM MDF 130CM X 60CM X 76 CM – C X L X A, NA COR BRANCA, MATERIAL MDF DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM FORMICA, FÁCIL DE HIGIENIZAR E RESISTENTE AO DESGASTE, DESIGN MINIMALISTA, SEM GAVETAS, IDEAL PARA AMBIENTES QUE DEMANDAM	UND	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00



	SIMPLICIDADE E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO. ESTRUTURA REFORÇADA, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. MONTAGEM RÁPIDA E PRÁTICA, INCLUI MANUAL E FERRA. MONTAGEM RÁPIDA E PRÁTICA, INCLUI MANUAL E FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MONTAGENS				
46	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL E REAL DE 1500VA- FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS- PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA, SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; - LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÃO DE STATUS DE INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; - ALARME SONORO INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA;- GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA;- PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS;- CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS;- MÍNIMO DE 2 BATERIAS INTERNA;- MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; - PORTA FUSÍVEL COM ACESSO EXTERNO COM UM FUSÍVEL RESERVA;- TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA;- TENSÃO DE SAÍDA 115 VCA;- TEMPO DE AUTONOMIA DE 15 A 30 MINUTOS CONSIDERANDO UM COMPUTADOR E MONITOR LIGADOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO E COM PLUGUE PADRÃO NBR14136; - CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	3	R\$ 1.142,88	R\$ 3.428,64
47	ESTETOSCOPIO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCAO DO AUSCULTADOR   TIPO:ACO INOXIDAVEL	UND	2	R\$ 374,46	R\$ 748,92
48	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO.	UND	2	R\$ 413,84	R\$ 827,68
49	RACK PISO SERVIDOR 19" 44U RACK PISO SERVIDOR 19" 44U: ALTURA EXTERNA: 2070MM LARGURA EXTERNA: 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 670MM SUPORTE PARA ATÉ 400KG NO PÉ NIVELADOR. SERÁ UTILIZADO PARA ACONDICIONAR: SWITCHES, MODENS, SERVIDORES, INSTALAÇÕES QUE PRECISEM DE UMA REFRIGERAÇÃO MAIOR OU UMA GRANDE QUANTIDADE DE	UND	1	R\$ 2.716,16	R\$ 2.716,16



	PASSAGEM DE CABOS E AFINS. MATERIAL SOLDADO MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM, VISOR EM ACRÍLICO FUME E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES FUNDO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS TETO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ QUATRO MICRO VENTILADORES; ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS NO TETO E NA BASE; PLANOS DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 1,5 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE				
50	ESCADA ALUMINIO DOBRAVEL 7 DEGRAUS	UND	4	R\$ 256,56	R\$ 1.026,24
51	LUMINÁRIA FLEXÍVEL DE MESA COM LUPA; BASE FLEXÍVEL; ILUMINAÇÃO LED MÍNIMO 7 W; COM LENTE DE AUMENTO; 220V	UND	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
52	BANHO MARIA AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME: CERCA DE 5 L E 10, COMPONENTES: COM CUBA DUPLA, TAMPA CÔNICA, TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA: ATÉ 100	UND	1	R\$ 1.220,33	R\$ 1.220,33
53	MESA DE REFEITORIO 180 CM. MESA DESTINADA A REFEITÓRIOS OU ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA EM UNIDADES PÚBLICAS, CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE	UND	1	R\$ 1.431,67	R\$ 1.431,67
54	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 110/220, COR: BRANCA	UND	1	R\$ 2.119,50	R\$ 2.119,50
55	EXAUSTOR 40 CM INOX INDUSTRIAL, 220 V COZINHA PROFISSIONAL PARA PAREDE, UTILIZADO PARA ELIMINAR ODORES, GASES E AREJAR AMBIENTES COM AR MAIS LIMPO E FRESCO	UND	1	R\$ 1.556,78	R\$ 1.556,78
56	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 30, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800, VOLTAGEM: 110 / 220, COR: BRANCA	UND	1	R\$ 787,47	R\$ 787,47
57	APARELHO DE SOM - APARELHO DE SOM ENTRADA USB   REPRODUÇÃO CD, MP3 E BLUETOOTH	UND	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00



58	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) – NOVO, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.400 LUMENS HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768 PIXELS, TECNOLOGIA LCD, TAXA DE CONTRASTE NATIVO 2000:1 ENTRADA DE COMPUTADOR : X 1 D-SUB 15 PIN / RCA VÍDEO IN: AMARELO X 1 / HDMI : 1X / SAÍDA DE COMPUTADOR : X 1 D-SUB 15 PIN / ENTRADA DE ÁUDIO RCA : BRANCO X 1, VERMELHO X 1 / STEREO MINI - ENTRADA : 2 / STEREO MINI - SAÍDA : 1 / RS- 232C :1 / USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) : 1 OBSERVAÇÕES: CADA PROJETER DEVERÁ CONTER 01 CONTROLE REMOTO.	UND	1	R\$ 2.834,03	R\$ 2.834,03
59	TELA PROJEÇÃO - MATERIAL: TECIDO MATT WHITE   TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ   COR: PRETA   ALTURA: 2 M   LARGURA: 2 M   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO   TIPO TELA: RETRÁTIL	UND	1	R\$ 996,18	R\$ 996,18
60	MESA DE REUNIÃO 2,40MT X 1,00MT X 0,75CM	UND	1	R\$ 576,67	R\$ 576,67
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 414.915,26</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O equipamento objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de estruturação adequada da rede municipal de saúde, especificamente da Clínica Municipal de Reabilitação e Fisioterapia do Município de Joaíma/MG, visando garantir a oferta de serviços especializados com qualidade, eficiência e resolutividade à população.



Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 8.844, de 17 de novembro de 2025, o Município de Joaíma/MG foi contemplado com recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor total de R\$ 399.996,00, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 13552581000125009 .

A referida proposta, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde por meio do sistema InvestSUS, tem como objeto específico a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional da unidade de saúde municipal, contemplando diversos ambientes assistenciais e administrativos, incluindo áreas de fisioterapia, reabilitação, consultórios, salas de atendimento, apoio diagnóstico e setores administrativos.

A relação de itens prevista na proposta evidencia a necessidade de aparelhamento completo da unidade, incluindo equipamentos essenciais à execução dos serviços de reabilitação, tais como estimuladores neuromusculares, mesas de exame, cadeiras de rodas, esteiras ergométricas, aspiradores de secreção, oxímetros, além de mobiliário e equipamentos de suporte administrativo e clínico. Tal composição demonstra que não se trata apenas de aquisição pontual, mas sim de uma estruturação integral da clínica, garantindo condições adequadas para atendimento multidisciplinar.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da insuficiência de estrutura física e tecnológica adequada para atendimento da demanda crescente por serviços de fisioterapia e reabilitação no município, especialmente em decorrência de pacientes com limitações motoras, pós-operatórios, doenças crônicas e condições que demandam acompanhamento contínuo.

Ressalta-se que a não aquisição dos equipamentos comprometerá a execução da política pública de saúde, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos atendimentos, aumento da demanda reprimida e necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, gerando custos adicionais e impactos sociais negativos.

Além disso, a aplicação dos recursos recebidos deve observar sua finalidade específica, sendo imprescindível a realização do processo de contratação para viabilizar a correta utilização dos valores transferidos pela União, conforme as regras estabelecidas pelo Fundo Nacional de Saúde e pela legislação vigente, inclusive quanto à prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, não apenas como medida administrativa, mas como ação essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de reabilitação, a melhoria da qualidade do atendimento e o fortalecimento da rede de atenção à saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação completa da Clínica Municipal de Reabilitação e Fisioterapia do Município de Joaíma/MG, contemplando desde a instalação inicial até a plena operacionalização dos serviços, observando todo o ciclo de vida do objeto.

A etapa inicial compreende o planejamento da contratação, com base na proposta cadastrada junto ao



Fundo Nacional de Saúde, que define os equipamentos necessários para cada ambiente da unidade, garantindo compatibilidade com as atividades assistenciais e administrativas a serem desenvolvidas.

Na fase de aquisição, serão selecionados fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, assegurando a qualidade, durabilidade e conformidade dos equipamentos com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Os itens abrangem desde equipamentos específicos de fisioterapia e reabilitação até mobiliário e recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da unidade, permitindo a estruturação integral dos espaços assistenciais, administrativos e de apoio.

A etapa de entrega e instalação deverá garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados e, quando aplicável, instalados e testados nas dependências da unidade de saúde, possibilitando seu uso imediato pelos profissionais.

Durante a fase de utilização, os equipamentos e materiais permanentes serão empregados na prestação contínua dos serviços de reabilitação e fisioterapia, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, ampliação da capacidade instalada e redução da demanda reprimida no município.

No que se refere à manutenção, a solução contempla a necessidade de conservação preventiva e corretiva dos equipamentos, de modo a assegurar sua vida útil, desempenho adequado e segurança aos usuários e profissionais, sendo de responsabilidade da Administração adotar medidas para garantir a correta utilização e preservação dos bens adquiridos.

Ao final do ciclo de vida, considera-se a substituição dos equipamentos que apresentarem desgaste ou obsolescência, bem como a destinação adequada dos bens inservíveis, em conformidade com as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição dos bens, mas abrange todo o processo necessário para garantir sua efetiva utilização ao longo do tempo, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Joáima/MG.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, garantindo compatibilidade com os ambientes e serviços da Clínica Municipal de Reabilitação e Fisioterapia;

b) Os itens deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, e possuir qualidade adequada, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam;

c) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a produtos para uso em estabelecimentos de saúde, incluindo, quando couber, certificações de órgãos competentes;

d) A empresa contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, no local indicado pela Administração;

e) Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues com instalação, montagem e testes de funcionamento realizados, assegurando sua plena operacionalização;



- f) Os itens deverão possuir garantia mínima, conforme padrão de mercado, assegurando suporte técnico e substituição em caso de defeitos de fabricação;
- g) A contratada deverá fornecer manuais de operação, instruções de uso e, quando necessário, orientação técnica básica para utilização dos equipamentos;
- h) O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, não podendo comprometer a execução da proposta vinculada ao recurso federal recebido;
- i) Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si e com a estrutura física da unidade, garantindo integração funcional dos ambientes assistenciais e administrativos;
- j) A contratada deverá observar as normas de segurança no transporte, entrega e instalação dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- k) Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades e valores, em conformidade com o contrato;
- l) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Clínica Municipal de Reabilitação e Fisioterapia do Município de Joaíma/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde.
- b) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, no local indicado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarga e acondicionamento adequado dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
- c) Os itens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manuais e demais documentos técnicos, quando aplicável.
- d) Quando exigido pela natureza do equipamento, a contratada deverá realizar a instalação, montagem e testes de funcionamento, assegurando que os bens estejam aptos para uso imediato pelos profissionais da unidade de saúde.
- e) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme justificativa e interesse da Administração.
- f) A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Profº Antônio Gomes Moreira - 408 - centro, Joaíma/MG.
- g) A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.



- h) O recebimento dos objetos dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- i) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações;
- j) Recebimento definitivo, após conferência detalhada, testes de funcionamento (quando aplicável) e atesto pelo fiscal do contrato.
- k) Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.
- l) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações, a qualidade dos equipamentos fornecidos e a conformidade com as especificações contratadas.
- m) A contratada deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou defeitos de fabricação.
- n) O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo a plena execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

#### **5.1 Critérios de aceitabilidade do objeto**

- a) Os materiais/equipamentos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos e características descritas no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos;
- b) Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Será realizada verificação quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega, incluindo inspeção visual, conferência de medidas, materiais, acabamento, estabilidade, ergonomia e segurança para uso clínica;
- d) Os bens deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e ergonomia, sendo exigida, quando cabível, a apresentação de certificados, laudos ou declarações de conformidade;
- e) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e descarga, sob inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município, no prazo a ser definido pela Administração, contado do recebimento da notificação;



g) A aceitação definitiva do objeto somente ocorrerá após a sanatória das inconformidades eventualmente identificadas, quando houver, e a comprovação do pleno atendimento às condições contratuais;

h) A aceitação dos bens não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia.

### **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

A contratada deverá assegurar garantia mínima para todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos, conforme padrão de mercado, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado dos itens.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo reparos, substituições de peças, ajustes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver falha ou defeito, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada iniciar o atendimento em prazo razoável, compatível com a urgência do caso, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Quando aplicável, a contratada deverá dispor de rede autorizada de assistência técnica ou suporte especializado, garantindo atendimento eficiente e dentro do território nacional.

Caso o equipamento apresente defeito que não possa ser sanado em prazo adequado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo das atividades da unidade.

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os termos de garantia, manuais de operação e orientações técnicas necessárias para o correto uso e conservação dos equipamentos.

A Administração será responsável pela utilização adequada dos bens, observando as orientações do fabricante, bem como pela adoção de medidas de manutenção preventiva básica, visando preservar a vida útil dos equipamentos.

O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

### **5.3 Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

a) Os equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, sendo obrigatoriamente novos, sem uso, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Os bens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade, resistência e funcionamento adequado às atividades desenvolvidas na Clínica Municipal de Reabilitação e Fisioterapia, especialmente em ambiente de uso contínuo e intensivo.



Todos os equipamentos deverão observar as normas técnicas vigentes, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais entidades correlatas.

Quando exigido pela natureza do item, os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, comprovando sua regularidade para uso em estabelecimentos de saúde.

Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo acessórios, cabos, conexões e demais itens indispensáveis, não sendo admitido fornecimento incompleto.

Os bens deverão estar devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam livres de vícios, defeitos ou impropriedades que comprometam sua utilização, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de não conformidade.

Os produtos deverão atender às normas de segurança do trabalho e ergonomia, quando aplicável, garantindo condições adequadas tanto para os profissionais quanto para os pacientes atendidos.

O descumprimento dos requisitos de qualidade e normatização implicará na recusa do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

#### **5.4 Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**

a) A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Joáima/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

b) O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

c) Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

d) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

e) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.6.2 Não será exigida a permanência de preposto da empresa no local de entrega do equipamento, salvo nos casos em que a natureza do fornecimento ou a complexidade da demanda justifiquem acompanhamento presencial, hipótese em que a Administração poderá solicitar tal presença de forma expressa e previamente justificada.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

## 6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para tal fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1 **Gestor do Contrato:** Hemíllio Matos Pereira Santos – Secretário Municipal de Saúde

6.7.1.2 **Fiscal do Contrato:** Ademilson Barbosa de Souza.

6.7.2 O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis por dirimir dúvidas, acompanhar o procedimento de contratação e atestar o recebimento do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.



## **6.8 Fiscalização Técnica**

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **6.9 Fiscalização Administrativa**

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

a) A avaliação do fornecimento do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os bens fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos.

b) Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, poderá ser aplicada **retenção ou glosa proporcional** no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente nos casos em que se verificar que o Contratado:

c) Não entregou a quantidade acordada;

d) Deixou de fornecer os equipamentos/materiais dentro do prazo estabelecido; ou

e) Entregou equipamentos/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no contrato.

f) A aferição da execução contratual, para fins de pagamento e recebimento definitivo, observará os seguintes critérios:

g) Comprovação da entrega dos equipamentos/materiais, na quantidade, prazo e local definido na Ordem de Fornecimento;

h) Conformidade dos equipamentos/materiais com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, verificada por meio de inspeção técnica e termo de recebimento definitivo;



- i) Inexistência de pendências ou não conformidades no ato do recebimento, incluindo eventuais avarias, defeitos, ausência de componentes, acessórios ou manuais técnicos;
- j) Atendimento integral às cláusulas contratuais referentes à qualidade, desempenho, garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega da documentação fiscal e técnica e demais condições estabelecidas.

## 7.1 DO RECEBIMENTO

- a) Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a conferência física e documental.
- b) O prazo para recebimento provisório será contado a partir da entrega efetiva do(s) equipamento(s)/material (s) no local designado, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo que ateste a compatibilidade do(s) equipamento(s) entregue(s) com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- d) O fiscal administrativo do contrato verificará a documentação apresentada, especialmente a Nota Fiscal, os certificados de garantia e os manuais, além das demais obrigações de natureza administrativa e fiscal.
- e) Durante a verificação para o recebimento provisório, os fiscais analisarão a quantidade, a integridade física (ausência de avarias) e a conformidade geral do(s) equipamento(s).
- f) Caso sejam identificadas não conformidades, os fiscais poderão recomendar a recusa do objeto, a devolução para substituição ou a glosa parcial de valores, a depender da irregularidade.
- g) O recebimento provisório será formalizado com a entrega do termo de ambos os fiscais ou do fiscal único designado.
- h) A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou pendências identificadas no(s) equipamento(s) entregue(s), sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo.
- i) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem de acordo com as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- J) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da regularidade e do perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), mediante termo emitido por servidor ou comissão designada.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e por vícios ocultos do(s) equipamento(s), nos termos da legislação aplicável.

## 7.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

f) A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar



junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

l) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **7.3 Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

### **7.4 Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5 Antecipação de pagamento**

- a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR**



#### ITEM.

- b) A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.
- c) O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- d) No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.
- e) Deverá ser fornecido junto à proposta de preços o folheto técnico do fabricante dos equipamentos/materiais, com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em língua portuguesa, para conferência da comissão de licitação.**

#### 8.2 Regime de Execução

- a) O regime de execução do objeto será de menor preço unitário, uma vez que o contrato envolverá o pagamento de valores proporcionais às quantidades efetivamente entregues.

#### 8.3 Exigências de habilitação

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local



de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

c.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **8.7 Qualificação técnica**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente (de mesmo ramo) e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

c) Deverá ser apresentado junto dos documentos de habilitação a Declaração Conjunta, conforme Anexo V do edital.

d) existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 414.915,26 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Contabilidade Municipal para o exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, juntada aos autos do processo:

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0396-16210000000

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0373-15000000000

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0387-16210000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Águas Formosas/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Joaíma/MG, 1º de abril de 2026.



---

Hemílio Matos Pereira Santos  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(APENDICE TERMO DE REFERÊNCIA)**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):</b>					<b>R\$</b>

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JOAÍMA E**

.....

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG**, sediado à Praça Drº. Olinto Martins, nº 160, centro Joaíma/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Abinaldo Oliveira Botelho**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO S	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Joaíma  
CNPJ 18.495.812/0001-10  
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG  
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../.../2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para



decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Fornecer os equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, acondicionamento e manuseio adequado dos materiais;
- c) Garantir que os equipamentos e materiais atendam às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e adequação ao uso na clínica;
- d) Prestar garantia e assistência técnica durante o período estabelecido, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos de fabricação;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações;
- f) Fornecer manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos equipamentos;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- k) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;

- l) Observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, especialmente aquelas exigidas para uso em estabelecimentos de saúde;
- m) Garantir que os bens fornecidos estejam livres de qualquer ônus, gravame ou impedimento que comprometa sua utilização pela Administração;
- n) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

**13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário do Estado de Minas Gerais – DOE, Diário Oficial de União – DOU, Diário do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joaíma, [dia] de [mês] de [ano].

**Abinaldo Oliveira Botelho**  
**Prefeito Municipal**

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.**

**À Prefeitura Municipal de Joaíma/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data. \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**